



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

CONTRATO Nº 02 /2023

Câmara Municipal de Vereadores

Termo de Adesão nº 02/01/23

SBD/SP/CA

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO/PE e, do outro, a Sr^a JOSENILDA LIMA MONTEIRO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.463.346/0001-42, com sede na Rua Monsenhor Estanislau, 122, 1º andar – Centro, Poção/PE, neste ato representada legalmente por seu Presidente, o Sr. CAIQUE ALBERTO DE OLIVEIRA GERÔNIMO, brasileiro, solteiro, alfabetizado, portador do RG n.º 9.015.000 SDS/PE, inscrito no CPF n.º 106.861.454-45, residente e domiciliado na Travessa Santa Clara, 133, Centro, Poção/PE, doravante denominado simplesmente CÂMARA/CONTRATANTE e, de outro lado, Pessoa física, JOSENILDA LIMA MONTEIRO, CPF n.º 082.932.994-36, Carteira de Identidade n.º 7.264.304 SDS/PE, solteira, residente e domiciliado na Rua Gedeão Fernandes n.º 854, bairro/Centro, Município de Poção/PE, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e avençado a celebração do presente Contrato, o fazendo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a prestação dos serviços profissionais em marketing digital, gerenciamento da Fanpage do Facebook e Instagram oficial, estratégias de marketing e engajamento para Instagram junto a câmara municipal de Poção/Pernambuco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21, e do decreto n.º 10.932 de 30 dezembro de 2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância financeira global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), referente à prestação dos serviços pelo prazo de 12 (doze meses).

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

A contraprestação pecuniária do serviço objeto da cláusula primeira será paga em 12 (doze meses) parcelas mensais e iguais de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, fatura, e/ou recibo, logo após o atesto de liquidação.

Subcláusula Única - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil o pagamento realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste contrato serão utilizados recursos próprios constantes na dotação consignada no orçamento do Poder Legislativo Municipal do exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze meses, com início no dia 02.01.2023 e término em 31.12.2023).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Proporcionar a CONTRATADA toda a assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- c) Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos da legislação em vigor, o qual responsabilizar-se-á por proceder à fiscalização da execução contratual, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada na presente avença;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

- d) Notificar a CONTRATADA imediatamente, por ofício, sobre as faltas e defeitos na execução dos serviços;
- e) Realizar o recebimento provisório dos serviços e, após atestado da qualidade, o recebimento definitivo, observando as obrigações contratuais estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestação dos serviços profissionais em marketing digital, gerenciamento da Fanpage do Facebook e Instagram oficial, estratégias de marketing e engajamento para Instagram junto a câmara municipal de Poço/Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízos das demais penalidades elencadas na legislação em vigor e alterações posteriores, como também as sanções de ordem administrativa e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE são asseguradas as prerrogativas prescritas na legislação em vigor, bem como se reconhece o direito da Administração de rescindir o contrato da mencionada lei, ressaltando-se que esta, quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, não poderá alterá-las sem prévia concordância da CONTRATADA.

Subcláusula Única - Quando a rescisão ocorrer com base na legislação em vigor, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ressarcido dos prejuízos regulamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados da lei acima citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS GERAIS

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Poço-PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poço – PE - CEP: 55.240-000
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmvpocao@hotmail.com
Site: www.camarapocao.pe.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO de execução de serviços, confeccionados em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA, e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Poção-PE, 02 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
CAÍQUE ALBERTO DE OLIVEIRA GERÔNIMO
PRESIDENTE | CONTRATANTE

JOSENILDA LIMA MONTEIRO
CPF nº **082.932.994-36**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 011.789.524.52.

NOME:

CPF: 057.002.976-00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO - TAVARES RUÍLO

01R 37



POLEGAR DIREITO



Josenilda Lima Monteiro

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEBIL 7.264.304

DATA DE EXPIRAÇÃO 15/09/2015

NOME << JOSENILDA LIMA MONTEIRO >>

FILIAÇÃO << JOSEIMAR JOÃO MONTEIRO >>

<< MARIA DA SALETE LIMA MONTEIRO >>

NATURALIDADE GUARULHOS - SP

DATA DE NASCIMENTO 25/01/1989

DOC. ORIGEM << DN.2389901.AAC.F.245V.CART. GUARULHOS-SP 31.082.932.994-36 >>

CPF 082.932.994-36

ASSINATURADO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

FEB 01 081 - 4432

454452705127253 857338

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR JOSENILDA LIMA MONTEIRO

DATA DE NASCIMENTO 25/01/1989

MUNICÍPIO / UF POÇÃO/PE

Nº INSCRIÇÃO 0787 8748 0850

ZONA 056

SEÇÃO 0239

DATA DE EMISSÃO 21/01/2020

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SEMPRE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 082.932.994-36

Nome JOSENILDA LIMA MONTEIRO

Nascimento 25/01/1989



www.neoenergia pernambuco.com.br
Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE. CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 000594292

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: B1-BAIXA RENDA COM NIS	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásico	
NOME DO CLIENTE: MARIA DA SALETE LIMA MONTEIRO	CODIGO DA INSTALAÇÃO: 0002592320	
CPF: 139 216 878-37 NIS: 16360054834	CODIGO DO CLIENTE: 7015735320	
ENDEREÇO: RUA GEDEAO FERNANDES 654		
CENTRO/POÇA O: 55210-000 - BAIXA DE		
REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
11/2022	22,20	05/12/2022



Nota fiscal nº 234288285 SERIE UNICA 000 DATA DE EMISSÃO 28/11/2022
Consulte pela chave de acesso em
<https://dfeportal.svcs.rs.gov.br/NF3/consulta>
Chave de acesso:
2622 1110 8359 3200 0108 6600 0234 2882 6520 4004 6863
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	27/10/2022	28/11/2022	32	28/12/2022

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD 0_30	KWH	30,00	0,12146644	3,64	0,19		0,00		0,11476150
Consumo-TUSD 30_100	KWH	26,00	0,20822919	5,41	0,30		0,00		0,19679400
Consumo-TE 0_30	KWH	30,00	0,11864797	3,56	0,19		0,00		0,11226700
Consumo-TE 30_100	KWH	26,00	0,20373695	5,29	0,28		0,00		0,19249200
Item Pub. Municipal				3,60					
Multa-NF 225869838				0,33					
Juros-NF 225869838				0,23					
IPCA-NF-225869838				0,14					
TOTAL DA FATURA				22,20					

HISTÓRICO DE CONSUMO			TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
CONSUMO FATURADO			PIS	17,90	1,00	0,17
Mês/Ano	kWh	Dias Fat	COFINS	17,90	4,52	0,80
NOV 22	56	32	ICMS			
OUT 22	49	29	RESERVADO AO FISCO			
SET 22	54	33				
AGO 22	47	30				
JUL 22	42	28				
JUN 22	80	32				
MAI 22	80	29				
ABR 22	55	30				
MAR 22	47	33				
FEV 22	41	28				
JAN 22	41	29				
DEZ 21	48	32				
NOV 21	43	29				

MEDIDOR	GRANDEZAS	FÓSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO KWH
71174263	Energia Ativa	Unico	4 348,00	4 404,00	1,00000	56,00

ATENÇÃO! APÓS 13/12/2022 DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
04/11/22	28/11/22	16,94						

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 89 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES